

Bruxelas, 21 de novembro de 2025  
(OR. en)

13887/25

ACP 102  
WTO 90  
COASI 122  
RELEX 1279  
UD 231

#### NOTA PONTO "I/A"

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que complementa a Decisão (UE) 2020/2059 do Conselho, de 7 de dezembro de 2020, e define a posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité de Comércio criado ao abrigo do Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro, no que diz respeito à alteração de certas disposições do Protocolo II relativo à definição da noção de «produtos originários» e métodos de cooperação administrativa, no que se refere à acumulação com países vizinhos em desenvolvimento – Adoção

---

1. Em 31 de julho de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho uma recomendação de decisão do Conselho que altera a Decisão (UE) 2020/2059 do Conselho, de 7 de dezembro de 2020, relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité de Comércio criado ao abrigo do Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro, no que diz respeito à alteração de certas disposições do Protocolo II relativo à definição da noção de «produtos originários» e métodos de cooperação administrativa, no que se refere à acumulação com países vizinhos em desenvolvimento.
2. O Grupo ACP, após acordo da Comissão, analisou uma proposta de compromisso alterada da Presidência e chegou a acordo sobre o texto do projeto de decisão do Conselho em 7 de outubro de 2025.

3. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões:
- Adote a Decisão do Conselho que complementa a Decisão (UE) 2020/2059 do Conselho e define a posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité de Comércio criado ao abrigo do Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro, no que diz respeito à alteração de certas disposições do Protocolo II relativo à definição da noção de «produtos originários» e métodos de cooperação administrativa, no que se refere à acumulação com países vizinhos em desenvolvimento, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 13883/25 + ADD 1;
  - determine a publicação da decisão do Conselho no Jornal Oficial;
  - determine a publicação da decisão do Comité de Comércio UE-Pacífico, uma vez adotada, no Jornal Oficial;
  - informe o Parlamento Europeu da adoção da decisão do Conselho.
-